



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRI	EÂMBULO	2
1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br	3
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
5	.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.	4
5	.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços	5
5	.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances	5
6. DE	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS FALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7.	DOS RECURSOS	9
8.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
9.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
10.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10
11.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
12.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
AN	EXOS	14
A	NEXO I - Especificações do Objeto	14
A	ANEXO I A - Cronograma	15
A	ANEXO II - Termo de Referência	21
A	NEXO III - Minuta do Contrato	23
MO	DDELOS	27
N	MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	27
N	MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	28
λ	AODELO 3 - Declaração de Inexistência de Eatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	29





# **PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS
Processo:	2015020539
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 732/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	11/06/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 28/05/2015 às 18:00 horas e Término em 11/06/2015 às 08:45 horas
Limite para Impugnação:	09/06/2015 às 09:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a locação de tendas para atender as demandas dos CRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, conforme especificações do ANEXO I.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- 2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

# 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.





# 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

# 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
  - 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.
- 5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
  - 5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.10. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas FIDEP.
- 5.1.11. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração





ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.12. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO</u> DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

#### 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

## 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento





iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, antes de postarem a sua proposta inicial.

# 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
  - 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**,





com o envio do <u>código de rastreamento</u> à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>.

- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, fax e funcionário de contato da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de execução dos serviços será conforme cronograma da Diretoria de Atenção Social Básica;
- f) Prazo de validade da proposta <u>não inferior a 60 (sessenta) dias</u>, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 6.3 deste Edital, vedado artifício denominado "jogo de planilha" (itens com valores inexequíveis ou com sobre preço que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.
  - a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
  - b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.8. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





- 6.9. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.
  - 6.9.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.15, 6.16 e 6.18, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
  - 6.9.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o</u> licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 6.10.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.13. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.15. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.16. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.





- 6.17. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.18. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.19. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
  - 7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
  - 7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.





- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
  - 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das proposta.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

# 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social FMAS para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 9.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*locação de tendas*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.8. As despesas com a presente locação correrão à conta do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social FMAS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

# 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para fornecimento dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.





- 10.2. A empresa contratada deverá executar os serviços solicitados (*locação de tendas*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social FMAS, conforme ANEXO A e ANEXO II.
- 10.3. Fica a empresa obrigada a prestar serviços (*locação de tendas*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 10.4. Os serviços (*locação de tendas*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente por outro com as mesmas características, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 10.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*locação de tendas*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.
- 11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a **fase de licitação**, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
  - 12.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
  - 12.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
  - 12.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
  - 12.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
  - 12.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
  - 12.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.





- 12.2. As penalidades pelo **não cumprimento** total ou parcial **do fornecimento**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.3. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 "b" e à penalidade do item 12.1 "e" ou 12.1 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 12.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 12.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
  - 13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.





- 13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reservase o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefax (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 18 dias do mês de maio de 2015.

Denílson Alves Maciel Pregoeiro







## **ANEXOS**

# ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unt. Estimado	Valor Total Estimado
01	10		Contratação de empresa especializada para locação de tendas tamanho 10x10m, a serem utilizadas em eventos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.	R\$ 606,66	R\$ 6.066,66
02	40		Contratação de empresa especializada para locação de tendas tamanho 08x08m, a serem utilizadas em eventos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
03	50		Contratação de empresa especializada para locação de tendas tamanho 05x05m, a serem utilizadas em eventos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00





# ANEXO A - Cronograma

(Podendo ocorrer alterações de acordo com a necessidade dos serviços)

# Tendas tamanho 08x08m: 40 tendas.

Data do Evento	Data de Instalação	QNT	Local	Descrição	
03/07/2015	02/07/2015	02	CRAS Taquari Av. LO 15 T-21 APM 45	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
07/07/2015	06/07/2015	02	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
08/07/2015	07/07/2015	02	CRAS Morada do Sol Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
09/07/2015	08/07/2015	02	CRAS Taquaruçu Rua 04 Qd 29 Lt 08 Taquaruçu	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com criança de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
10/07/2015	09/07/2015	02	CRAS Santa Bárbara Qd 08 Rua 01 Lote 27	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
14/07/2015	13/07/2015	02	CRAS 1206 Sul  APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
15/07/2015	14/07/2015	02	CRAS Morada do Sol Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
16/07/2015	15/07/2015	02	CRAS Taquaruçu Rua 04 Qd 29 Lt 08 Taquaruçu	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.	
17/07/2015	16/07/2015	02	CRAS Taquari Av. LO 15 T-21 APM 45	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de	





				vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
21/07/2015	20/07/2015	02	CRAS Aureny III  Rua 32 Qd 136 Lt 26  Aureny III	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
22/07/2015	21/07/2015	02	CRAS 407 Norte Al 01 Lt 17 Qd 407 Norte	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
23/07/2015	22/07/2015	02	CRAS 1206 Sul  APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
24/07/2015	23/07/2015	02	CRAS Morada do Sol Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
28/07/2015	27/07/2015	02	CRAS Aureny III Rua 32 Qd 136 Lt 26 Aureny III	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
29/07/2015	28/07/2015	02	CRAS 407 Norte Al 01 Lt 17 Qd 407 Norte	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
30/07/2015	29/07/2015	02	CRAS 1206 Sul  APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/colônia de férias com crianças de 0 a 6 anos e 7 a 14 anos.
04/08/2015	03/08/2015	01	CRAS Morada do Sol Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
05/08/2015	04/08/2015	01	CRAS Aureny III Rua 32 Qd 136 Lt 26 Aureny III	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.





06/08/2015	05/08/2015	01	CRAS 407 Norte Al 01 Lt 17 Qd 407 Norte	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
07/08/2015	06/08/2015	01	CRAS 1206 Sul  APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
11/08/2015	10/08/2015	01	CRAS Taquaruçu Rua 04 Qd 29 Lt 08 Taquaruçu	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
12/08/2015	11/08/2015	01	CRAS Santa Bárbara Qd 08 Rua 01 Lote 27	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
13/08/2015	12/08/2015	01	CRAS Taquari Av. LO 15 T-21 APM 45	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
14/08/2015	13/08/2015	01	CRAS Aureny IV  Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

# Tendas tamanho 10x10m: 10 tendas.

Data do Evento	Data de Instalação	QNT	Local	Descrição
04/09/2015	03/09/2015	01	CRAS Taquari Av. LO 15 T-21 APM 45	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/dia das mães
09/09/2015	08/09/2015	01	CRAS Aureny IV  Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/dia das mães





10/09/2015	09/09/2015	01	CRAS Taquaruçu Rua 04 Qd 29 Lt 08 Taquaruçu	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/dia das mães	
11/09/2015	10/09/2015	01	CRAS Morada do Sol Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vinculos	
15/09/2015	14/09/2015	01	CRAS Santa Bárbara Qd 08 Rua 01 Lote 27	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/dia das mães	
16/09/2015	15/09/2015	01	CRAS 1206 Sul  APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/dia das mães	
17/09/2015	16/09/2015	01	CRAS Aureny III Rua 32 Qd 136 Lt 26 Aureny III	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/dia das mães	
18/09/2015	17/09/2015	01	CRAS 407 Norte Al 01 Lt 17 Qd 407 Norte	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/dia das mães	
22/09/2015	21/09/2015	01	SESC Aureny III	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/festa junina com adolescentes de 15 a 17 anos.	
23/09/2015	22/09/2015	01	SESC Aureny III	Evento com grupo dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos/festa junina com idosos.	

# Tendas tamanho 05x05m: 50 tendas.

Data do Evento	Data de Instalação	QNT	Local	Descrição
24/09/2015	23/09/2015	02	CRAS 407 Norte Al 01 Lt 17 Qd 407 Norte	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
25/09/2015	24/09/2015	02	CRAS 1206 Sul  APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.





29/09/2015	28/09/2015	02	CRAS Aureny IV	Atividade no CRAS com serviços de
			Qd 34 Lt 14 Aureny IV	convivência e fortalecimento de vínculos.
30/09/2015	29/09/2015	02	CRAS Aureny III	Atividade no CRAS com serviços de
			Rua 32 Qd 136 Lt 26 Aureny III	convivência e fortalecimento de vínculos.
07/10/2015	06/10/2015	02	CRAS Taquari	Atividade no CRAS com serviços de
			Av. LO 15 T-21 APM 45	convivência e fortalecimento de vínculos.
08/10/2015	07/10/2015	02	CRAS Santa Bárbara	Atividade no CRAS com serviços de
			Qd 08 Rua 01 Lote 27	convivência e fortalecimento de vínculos.
09/10/2015	08/10/2015	02	CRAS Morada do Sol	Atividade no CRAS com serviços de
			Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	convivência e fortalecimento de vínculos.
14/10/2015	13/10/2015	02	CRAS Taquaruçu	Atividade no CRAS com serviços de
			Rua 04 Qd 29 Lt 08 Taquaruçu	convivência e fortalecimento de vínculos.
15/10/2015	14/10/2015	02	CRAS 407 Norte	Atividade no CRAS com serviços de
			Al 01 Lt 17 Qd 407 Norte	convivência e fortalecimento de vínculos.
16/10/2015	15/10/2015	02	CRAS 1206 Sul	Atividade no CRAS com serviços de
			APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	convivência e fortalecimento de vínculos.
20/10/2015	19/10/2015	02	CRAS Aureny IV	Atividade no CRAS com serviços de
			Qd 34 Lt 14 Aureny IV	convivência e fortalecimento de vínculos.
21/10/2015	20/10/2015	02	CRAS Aureny III	Atividade no CRAS com serviços de
			Rua 32 Qd 136 Lt 26 Aureny III	convivência e fortalecimento de vínculos.
22/10/2015	21/10/2015	02	CRAS Taquari	Atividade no CRAS com serviços de
			Av. LO 15 T-21 APM 45	convivência e fortalecimento de vínculos.
23/10/2015	22/10/2015	02	CRAS Santa Bárbara	Atividade no CRAS com serviços de
			Qd 08 Rua 01 Lote 27	convivência e fortalecimento de vínculos.





27/10/2015	26/10/2015	02	CRAS Morada do Sol Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
05/11/2015	04/11/2015	02	CRAS Taquaruçu Rua 04 Qd 29 Lt 08 Taquaruçu	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
06/11/2015	05/11/2015	02	CRAS 407 Norte Al 01 Lt 17 Qd 407 Norte	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
10/11/2015	09/11/2015	02	CRAS 1206 Sul  APM QI 12 Lt 07 Qd 1206 Sul	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
11/11/2015	10/11/2015	02	CRAS Aureny IV  Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
12/11/2015	11/11/2015	02	CRAS Aureny III Rua 32 Qd 136 Lt 26 Aureny III	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
13/11/2015	12/11/2015	02	CRAS Taquari Av. LO 15 T-21 APM 45	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
03/12/2015	02/12/2015	02	CRAS Santa Bárbara Qd 08 Rua 01 Lote 27	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
04/12/2015	03/12/2015	02	CRAS Morada do Sol Rua MS 22 APM 68-A Morada do Sol	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
08/12/2015	07/12/2015	02	CRAS Taquaruçu Rua 04 Qd 29 Lt 08 Taquaruçu	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	
09/12/2015	08/12/2015	02	CRAS Aureny III Rua 32 Qd 136 Lt 26 Aureny III	Atividade no CRAS com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	





#### ANEXO II - Termo de Referência

#### 1 - Identificação do demandante.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS. Maria Luiza Felizola Leão Gomes.

#### 2 – Objeto.

Serviços de Locação de Tendas

#### 3 - Recursos Vinculados.

Piso Básico Fixo \_PAIF/CRAS- Agência: 3615-3 Conta :5691-X

#### 4 - Justificativa da aquisição ou contratação:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, com recursos originários do Piso Básico Fixo, justifica-se pela necessidade de dar suporte às atividades do PAIF desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender às demandas do Serviço de Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5 - Previsão Orçamentária e Classificação da Despesa:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
03.5800.08.244.0302.6023	33.90.39	070090103	20152819	1400

#### 6 - Quantificação e Especificações Técnicas

Conforme Anexo I do edital

## 7 - Valor estimado/cotação.

R\$ 39.066,66 trinta e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos

#### 8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.

Conforme cronograma da Diretoria de Proteção Social Básica.

## 9 - Local de Entrega/Realização/Instalação.

A instalação deverá ocorrer, conforme cronograma de eventos da Diretoria no exercício 2015. A mesma entrará em contato com a empresa contratada, com antecedência de até 10 (dez) dias da data da realização do evento para solicitação e as tendas deverão ser instalada com no mínimo 4 horas de antecedência da realização do evento.

#### 10 - Condições Gerais:

A prestação de serviço de locação de Tendas será recebida pelos coordenadores do evento, e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e conferidos pela (s) nota (s) fiscal.

**OBS:** Será realizada uma inspeção pelo responsável do recebimento dos serviços constando:

- a) Comprovação de que os produtos atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada.
- **b)** O período de inspeção será no ato da instalação e montagem da tenda. No caso de divergência, quanto à nota de empenho, a empresa deverá substituir imediatamente por outra com as mesmas características.





c) Todas as despesas com montagem e desmontagem, transporte e mão de obra para instalação das Tendas, será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa vencedora do certame será avisada com antecedência pela Diretoria responsável de no mínimo 10 (dez) dias para a realização do evento a qual será montado a Tendas.

Após a inspeção e comprovada a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestara o recebimento na nota fiscal definitivo, e encaminhara para o departamento financeiro para providenciar liquidação da despesa.





#### ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° \_\_\_\_\_/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ......

#### **CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0004-28, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, o(a) Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

#### **CONTRATADO:**

...... pessoa jurídica de direito privado, com sede......, Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015020539, Pregão Eletrônico n.º xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de tendas, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

**3.3** O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (*locação de tendas*) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

**3.4** Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto (*locação de tendas*) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.5** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

- **4.1** O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- **4.2** O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto (*locação de tendas*) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.
- **4.3** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
  - a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- **4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- **4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

- **5.1** Pelos serviços efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).
- **5.2** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social FMAS.
- **5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
  - **5.5** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- **5.6.** Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014
- **5.7** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.5800.08.244.0302.6023, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0700.90.103.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução





total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da

Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (*locação de tendas*) já efetuados.

# CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

**9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015020539** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xx de xxxx de 2015.





# **MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - ( <u>nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço</u> ), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





# MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ${\bf DECLARAÇÃO}$

Ref.: Pregão Eletrônico N°/2015.
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa